

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI Nº 832

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE
DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

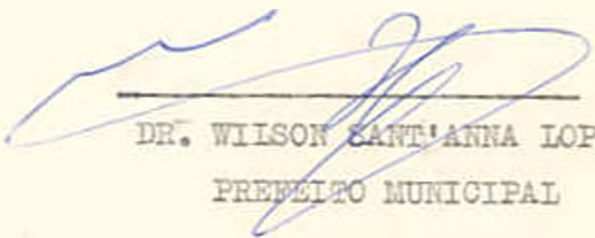
Artº.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA, abaixo relacionadas, conforme documentação anexa:-

Archinio de Oliveira.	Cr\$ 102,50
Celina de Paula Freitas.	Cr\$ 49,08
Geraldo Rodrigues.	Cr\$ 1.045,20
José Elias Silva.	Cr\$ 164,54

Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 08 de novembro de 1979.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 08 de novembro de 1979


ELZENOR GOMES TRINDADE

CHEFE DA SECRETARIA